



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2026/1671

**Exmos. Senhores,
R FONSECA BENEVIDES, LT. C1 - CV A
1300 - 253 LISBOA**

Assunto: Notificação de decisão administrativa relativa à habitação municipal sita na R. Fonseca Benevides, Lt. C1 – CV A

Exmos. Senhores

Pelo presente notificamos V. Exas. que, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro da Habitação; Urbanismo; Obras em Edifícios Municipais; Obras de Manutenção; entre outras, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado a 06/02/2026 no Relatório com a Ref.ª Interno/2026/133 (no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro), no âmbito da Deliberação n.º 855/CM/2022, publicada no Boletim Municipal n.º 1506 de 29 de Dezembro de 2022, foi aprovado:

- A desocupação do fogo municipal sito na R. Fonseca Benevides, Lt. C1 – CV A, em Lisboa, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 4.º, do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais (RDHM), republicado no 2º Suplemento ao BM N.º 992 de 21/02/2013 e do artigo 35.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação;

Tal decisão teve por fundamento:

- **Não entrega de documentação**, com o fundamento no ponto n.º 2 da Versão Consolidada das Deliberações n.ºs 855/A/CM/2022 e 855/CM/2022, conjugado com art.º 18 n.º 1 alínea c) do Regulamento Municipal do direito à Habitação (RMDH) publicado no Aviso n.º 19251/2019, Diário da República II Serie n.º 230 de 29 de novembro de 2019.

Por conseguinte, deve V. Exa. proceder à desocupação da referida habitação municipal, **no prazo de 10 dias úteis**, a contar da data de receção da presente notificação, devendo deixá-la livre e devoluta.

Fica ainda notificado de que, caso não proceda à desocupação voluntária no prazo acima referido, a Polícia Municipal executará a desocupação de forma coerciva, transferindo os bens existentes na habitação para depósito municipal e, caso os mesmos não sejam reclamados no prazo de 60 dias, serão considerados abandonados, podendo a CML/Gebalis dispor deles sem direito a qualquer compensação, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do RDHM e no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Mais informamos que, o não cumprimento da ordem de desocupação emanada pela Polícia Municipal, é suscetível de enquadramento penal no crime de desobediência, punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 348.º do Código Penal.

De sublinhar que, considerando a impossibilidade de atribuição de uma habitação municipal face ao parque habitacional público existente, uma vez que têm de ser cumpridos os critérios e o procedimento de elegibilidade definidos na lei, designadamente na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e no Regulamento Municipal do Direito à Habitação, publicado na 2.ª série - parte H - do Diário da República, de 29 de novembro de 2019, informamos V. Exa. que, nesta data, o seu agregado familiar foi sinalizado junto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Mais informamos que, todos os dados pessoais recolhidos são tratados nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e destinam-se exclusivamente à análise social prevista na Versão Consolidada das Deliberações n.ºs. 855-A/CM/2022 e 855/CM/2022, (publicada 5º Suplemento ao n.º 1506 do Boletim Municipal, de 29/12/2022) e ao encaminhamento social, no âmbito das respetivas funções, à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Informamos ainda que, caso assim o pretendam, poderão efetuar **Registo de Adesão na Plataforma Habitar Lisboa**, em <https://habitarlisboa.cm-lisboa.pt> / ou contactar a linha telefónica gratuita 800 910 211, nos dias úteis entre as 10h00e as 17h00 e selecionar a opção 2 "Apoio Municipal à Habitação", dispondo dos seguintes programas de acesso à habitação:

1. Programa de Arrendamento Apoiado – Telefone: 800 910 211-**marque 4** / e-mail: arrendamento.apoiado@cm-lisboa.pt
2. Programa de Renda Acessível – Telefone 800 910 211 – **marque 2** / e-mail: renda.acessivel@cm-lisboa.pt.
3. Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível – Telefone 800 910 211 -**marque 3** / e-mail: subsidio.renda.acessivel@cm-lisboa.pt.

Caso não tenham conhecimento e/ou meios informáticos para efetuar o registo, devem solicitar o agendamento de atendimento presencial online <https://informacoeseeservicos.lisboa.pt/contactos/agendamento-de-atendimento> ou ligando 800910211, selecionando 0 (zero).

DAJ/MB

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

Há ainda disponíveis os **programas de acesso à habitação, desenvolvidos pela Administração Central**, aos quais poderá aceder, através do site do IHRU <https://www.portaldahabitacao.pt/>.

Por último, poderá ainda dirigir-se:

- À Junta de Freguesia da área da sua residência, para eventual encaminhamento para outros apoios sociais;
- À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa da sua área de residência para eventual apoio social;
- Ou recorrer à Emergência Social através do n.º 144 ou 213220860.

Os titulares têm os seguintes direitos sobre os dados pessoais que lhes digam respeito: (1) A exercer perante o Município de Lisboa / Gebalis: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. (2) A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (CML: através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa/ Gebalis: através do email dpo@gebalis.pt ou por carta para Rua Laura Alves, n.º 12, Piso 7, 1050-138 Lisboa: direito de apresentar exposições. (3) A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. (4) A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Para mais informações consulte a Política de Privacidade do Município de Lisboa em: <https://www.lisboa.pt/politica-de-privacidade> e da Gebalis em: <https://www.gebalis.pt/Rodape/privacidade>.

O Vogal Executivo do Conselho de Administração



Miguel Silva Pereira

Afixado às 9 horas e 15 minutos

do dia 20 de Agosto de 2026



P^o Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/MB

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.